



ID Contrato 231600/1 Data matrícula 13/03/2025 Atendente Francisco Dantas

Unidade (120)
Fortaleza - CE

CÓDIGO UNIDADE
120-11488

1. IDENTIFICAÇÃO - QUADRO 1

Nome: Odeires Silva Pereira
Email: odeires.silva@gmail.com
Telefone residencial: (95) 98401-9831
CEP: 61760-000
Endereço: neusa freitas sa, 137
Data de nascimento: 03/02/1967

Sexo: Feminino
CPF: 225.507.042-15
Telefone celular: (95) 98401-9831
Cidade: fortaleza
Complemento: casa 147

Estado civil: Solteiro
RG: 22550704215
Profissão: do lar
Estado: CE
Bairro: timbu eusébio

2. PRESTADORA DE SERVIÇO - QUADRO 2

IGS FORMACAO PROFISSIONAL FORTALEZA LTDA, empresa inscrita sob o CNPJ 41.321.335/0001-99, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 1516, Térreo - designada prestadora de serviços e de outro lado, o tomador de serviços, como especificados no quadro 1, designado(a) aluno.

3. DA REPRESENTAÇÃO - QUADRO 3

3.1. DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Odeires Silva Pereira
Email: odeires.silva@gmail.com
Telefone residencial: (95) 98401-9831
CEP: 61760-000
Endereço: neusa freitas sa, 137
Data de nascimento: 03/02/1967

Sexo: Feminino
CPF: 225.507.042-15
Telefone celular: (95) 98401-9831
Cidade: fortaleza
Complemento: casa 147

Estado civil: Solteiro
RG: 22550704215
Profissão: do lar
Estado: CE
Bairro: timbu eusébio

3.2. DO REPRESENTANTE FINANCEIRO

Nome: Odeires Silva Pereira
Email: odeires.silva@gmail.com
Telefone residencial: (95) 98401-9831
CEP: 61760-000
Endereço: neusa freitas sa, 137
Data de nascimento: 03/02/1967

Sexo: Feminino
CPF: 225.507.042-15
Telefone celular: (95) 98401-9831
Cidade: fortaleza
Complemento: casa 147

Estado civil: Solteiro
RG: 22550704215
Profissão: do lar
Estado: CE
Bairro: timbu eusébio

4. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - QUADRO 4

Valor do contrato	Condições de pagamento
Valor total: R\$ 9.112,00	Valor matrícula: R\$ 200,00
Valor do curso: R\$ 7.289,60	Valor parcelas mensais: R\$ 557,00 x 16
Valor do material didático: R\$ 1.822,40	Desconto de pontualidade: 30.00% de desconto (R\$ 167,10)
Valor das parcelas até o vencimento: R\$ 389,90 (Considerar este desconto de pontualidade até o 8º dia do mês)	

5. DA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO/DURAÇÃO - QUADRO 5

Curso: Confeitaria Profissional - 48 aulas - 192 horas

Turma: Confeitaria Profissional 3N.1

Módulos: 12

Dia(s) semana: Terça-feira (17:30 às 21:30)

Início no módulo 2: Recheios e coberturas

Início previsto (módulo): 15/04/2025

Carga horária: 192 horas

1. DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

2. OBJETO - O objetivo do presente instrumento tem como finalidade a prestação de serviços na forma de cursos livres, voltados e regulamentados pela lei de Diretrizes e Bases da Educação 9394/96. Os serviços serão ministrados em conformidade com o previsto no regimento interno da Contratada e em seu programa de curso.

2.1. As aulas serão ministradas de forma presencial, podendo ser, a exclusivo critério da PRESTADORA DE SERVIÇO, até 30% (trinta por cento) do total de aulas do curso contratado, disponibilizadas ao ALUNO, de forma online.

2.2. Fica estabelecido que, caso haja aulas online, a participação do ALUNO é obrigatória e será contabilizada na carga horária do curso.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A PRESTADORA DE SERVIÇOS se compromete a ministrar o curso descrito no quadro 05.

3.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS fornecerá o certificado de conclusão do curso ao ALUNO que, cumulativamente:

a) Tenha quitado integralmente o valor do curso ou a última parcela;

b) Cumprir os critérios mínimos avaliativos em cada módulo do curso;

c) Que tenha comparecido a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das aulas ministradas de forma online, quando houver, e presenciais em cada módulo; e d) Após a conclusão dos itens A, B e C descritos acima, o aluno deverá comparecer a secretaria da PRESTADORA DE SERVIÇO para solicitação do certificado de conclusão de curso.

3.1.1. Verificadas as condições acima estipuladas, a PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá fornecer o certificado de conclusão do curso em até 60 (sessenta) dias úteis contados da solicitação formal do ALUNO.

3.2. A carga horária, sua distribuição semanal, o horário das aulas e o prazo de duração do curso, encontram-se especificados no quadro 05, sendo que qualquer mudança requerida pelo aluno nos dias ou horários escolhidos deverá ser solicitada por escrito no prazo de 30 (trinta) dias do início das aulas e dependerá da existência de vagas nos novos dias ou horários pretendidos. A data de término do curso poderá ser prorrogada por motivos de força maior ou por eventuais ocorrências geradas durante o período do curso descrito no quadro 5, desde que justificado pela

PRESTADORA DE SERVIÇOS.

3.3. As aulas práticas poderão ocorrer em ambientes externos, conforme necessidade expressa ao aprendizado do ALUNO. Os locais de realização serão comunicados com antecedência mínima de 01 (uma) semana e as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem correrão por conta do ALUNO.

3.4. Quanto ao início das aulas, fica a critério da PRESTADORA DE SERVIÇOS a decisão de suspender a turma a ser cursada caso não haja preenchimento do número de 60% (sessenta por cento) da capacidade disponibilizada, bem como remanejar o horário escolhido pelo ALUNO.

3.5. O material didático será fornecido ao aluno de forma online (Livro Digital), no entanto, caso o aluno deseje receber o material de forma física ele terá que arcar com os custos respectivos.

3.6. As aulas online, bem como os Livros Digitais, serão liberados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS aos alunos através do aplicativo do aluno, cuja periodicidade será determinada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

3.7. Considerando que os materiais didáticos (sejam digitais ou físicos) e os conteúdos dos cursos poderão necessitar de atualizações decorrentes do objetivo de oferecer cursos de excelência aos seus alunos, a PRESTADORA DE SERVIÇOS reserva-se no direito de alterar os materiais didáticos, bem como os conteúdos dos cursos, mediante o envio de comunicado aos alunos e sem a necessidade de concordância.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO – Ser pontual e cumprir rigorosamente, o horário estabelecido, evitando atrasos, para o cumprimento do conteúdo programático. A escola terá uma tolerância de no máximo 15 minutos, após esse período, não será permitida a entrada do ALUNO.

4.1. Participar das atividades dos cursos, das aulas on line e presenciais, segundo calendário estabelecido pela PRESTADORA DE SERVIÇOS.

4.2. O ALUNO, desde a primeira aula, só poderá participar das aulas na cozinha didática se estiver uniformizado, com o uniforme padrão do Instituto Gourmet, adquirido na unidade do Instituto Gourmet onde fizer sua matrícula e deverá cumprir as exigências da Vigilância Sanitária e segurança, com sapatos fechados cobrindo o peito do pé, com calça, sem adornos (brincos, cordão, pulseiras, relógios, aliança, entre outros) maquiagem, esmalte e outros que poderão comprometer a manipulação dos alimentos.

4.3. Tendo em vista que a PRESTADORA DE SERVIÇOS fornece todos os ingredientes utilizados nas produções, as mesmas devem ser consumidas ao final da aula, sempre mediante autorização prévia do professor, sendo vedado ao ALUNO levar as produções para fora do curso.

4.4. Não é permitido filmar ou fotografar as aulas, exceto no final das mesmas e com prévia autorização do professor.

4.5. O ALUNO que for beneficiado com descontos ou bolsas de estudos, por algum motivo especial, perderá este desconto, quando deixarem de pagar a parcela no dia do vencimento.

4.6. Os links de acesso aos livros digitais, bem como quaisquer materiais do curso, não podem, em qualquer hipótese, ser transmitidos a terceiros, compartilhados ou mesmo transcritos e/ou fotocopiados.

4.7. Todo o conteúdo fornecido ao ALUNO seja, através da aula presencial ou on line poderá ser objeto de avaliação para obtenção do certificado de conclusão do curso, desde que seja do curso contratado.

5. VALORES E PAGAMENTOS – Os preços dos serviços ora contratados, bem como o número de parcelas e datas de vencimento, encontram-se especificados no quadro 04, ficando facultado ao ALUNO o pagamento total antecipado, observadas as condições escolhidas no ato da assinatura do presente contrato. Escolhida a modalidade do pagamento parcelado, serão emitidos boletos bancários ou duplicatas, entregues ao ALUNO para pagamento nas datas constantes no quadro 04, ou caso autorizado, diretamente na caixa da PRESTADORA DE SERVIÇOS, que poderá, a seu critério, beneficiar o ALUNO com desconto nas parcelas, desde que pontualmente pague, constituindo-se tal modalidade de desconto mera liberalidade.

5.1. O desconto opcional descrito no quadro 04 é proporcional e somente será concedido por decisão exclusiva da PRESTADORA DE SERVIÇOS, mediante a pontualidade nos pagamentos das parcelas, descritas no mesmo quadro.

5.2. Caso haja algum crédito do ALUNO com a escola, o mesmo deverá ser utilizado em até 30 (trinta) dias, após esta data os créditos serão expirados.

6. ATRASO NO PAGAMENTO E MULTA - O atraso ou não pagamento das parcelas na forma e data convencionadas sujeitará o ALUNO ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre a importância total devida (sem descontos promocionais), acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária com base no IGPM (FGV), sendo que o recebimento de determinada parcela não significará quitação das anteriores. Em caso de mudança na política financeira nacional, convencionam as partes que apresente cláusula será revista e fixado um novo parâmetro para o cálculo da atualização monetária.

6.1. Além das implicações estabelecidas no item 4.6. acima, o ALUNO que estiver em atraso no pagamento das parcelas, ficará impedido de receber os links de acesso aos livros digitais, bem como quaisquer materiais do curso.

7. INADIMPLÊNCIA - O ALUNO ou responsável pelo pagamento, desde já autoriza a PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de inadimplência a emitir letra de câmbio ou duplicata com vencimento à vista e enviar ao cartório de protesto, bem como proceder ao registro do débito junto ao Serviço de Proteção ao Crédito. O ALUNO está ciente que o atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de qualquer parcela implica na suspensão das aulas teóricas e/ou práticas, até a efetiva regularização do débito podendo inclusive a PRESTADORA DE SERVIÇOS, a seu exclusivo critério, efetuar o cancelamento e/ou rescindir o contrato do ALUNO.

7.1. Fica acordado entre as partes que na hipótese do ALUNO atrasar o pagamento da primeira parcela, fica o mesmo impedido de assistir as aulas até a regular quitação que, caso não ocorra no prazo acima estipulado, poderá acarretar o cancelamento da matrícula.

8. TRANSFERÊNCIA - O ALUNO poderá transferir-se para outra turma, ficando condicionada a transferência a existência de vaga no dia e horário pretendidos, bem como ao pagamento de uma Taxa de Transferência, equivalente a 1% (um por cento) do valor integral do curso (sem descontos promocionais), no caso de transferência dentro da mesma unidade, e a uma parcela cheia (sem descontos promocionais), no caso de transferência para outra unidade do Instituto Gourmet. Devendo, ainda, o ALUNO arcar com a diferença dos valores dos cursos, se houver.

9. CANCELAMENTO - O cancelamento deverá ser solicitado pelo aluno por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, condicionada ao pagamento de uma multa rescisória equivalente ao valor de 01 (uma) parcela vincendas, descritas no quadro 04, sem descontos promocionais, devendo ainda o ALUNO estar em dia, vale dizer quite com todos os pagamentos contratados, considerando-se, para tanto, o adimplemento proporcional a carga horária ajustada.

9.1. Nos casos específicos em que a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial da PRESTADORA DE SERVIÇOS, o ALUNO poderá desistir do presente contrato no prazo de até 07 (sete) dias a contar da assinatura do

mesmo e desde que não tenha assistido nenhuma aula, condição que lhe serão integralmente devolvidos todos os valores pagos a qualquer título.

9.2. A taxa de matrícula referente ao curso, destina-se a despesas administrativas. Após seu pagamento, a referida matrícula não poderá ser objeto de devolução ao ALUNO, em caso de desistência, mesmo antes ao início das aulas. No caso de desistência, após a matrícula ter sido paga, o ALUNO não terá direito ao material didático a ser utilizado no curso. Tendo em vista a taxa de matrícula ter como finalidade a reserva da vaga, o ALUNO que desistir, poderá ceder sua vaga a terceiro, por ele indicado, sem qualquer custo adicional.

9.3. As demais parcelas somente serão passivas de devolução ao ALUNO se o mesmo não houver justificadamente mediante comprovação escrita por agente ou órgão competente, frequentado as aulas correspondentes ao valor pago e requeira expressamente o reembolso na secretaria, que, após autorizado, fará a devolução em 30 (trinta) dias.

9.4. Caso o ALUNO tenha realizado o pagamento a vista e, posteriormente, venha a solicitar desistência, a restituição dos valores pagos referente valor total do contrato sem descontos promocionais (estabelecido no quadro 4), exceto material didático, será realizada pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, considerando-se o montante efetivamente adimplindo e a proporcionalidade da carga horária ajustada, com retenção da multa rescisória que, nesta hipótese, será correspondente a 10% (dez por cento) ao valor do curso contratado.

9.5. Não serão aceitas desistências ou cancelamentos de matrículas nos últimos 30 dias do encerramento do curso, para cursos superiores a 60 dias.

9.6. Fica acordado entre as partes que com o cancelamento do curso o ALUNO terá o link de acesso aos livros digitais futuros cancelado no ato do cancelamento.

10. REMANEJAMENTO DE TURMAS - Poderá ocorrer, a critério da PRESTADORA DE SERVIÇOS extinção de turmas, mudança de endereço da PRESTADORA DE SERVIÇOS ou sua unidade de ensino, agrupamento de turmas, alterações de horário de aulas e turmas e/ou do calendário escolar bem como outras medidas que venham a ser necessárias por razões de ordem administrativa/econômico- financeira e/ou pedagógicas, sem que a mesma tenha que efetuar qualquer indenização aos alunos matriculados, inclusive quando houver a necessidade de substituição do instrutor.

11. REPOSIÇÃO DE AULAS E PROVAS DE AVALIAÇÃO - As aulas ou provas de avaliação perdidas pelo ALUNO serão repostas quando, por motivo de força maior ou de qualquer outra ordem, deixarem de ser ministradas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS ou quando ocorrer falta justificada do ALUNO mediante comprovação escrita por agente ou órgão competente. No caso de faltas não justificadas por uma documentação reconhecida, o ALUNO deverá efetuar o pagamento da aula pendente e assisti-la em uma turma já existente.

12. MATERIAL DIDÁTICO - O material didático digital será fornecido ao ALUNO através do app do ALUNO. Caso o ALUNO deseje obter o material didático físico, deverá adquiri-lo diretamente com a PRESTADORA DE SERVIÇOS.

12.1. No caso de pagamento parcelado do curso, a disponibilização do material didático digital será feita ao ALUNO após a efetivação da matrícula e pagamento da primeira parcela do curso, e a cada início de novo módulo do curso contratado desde de que o ALUNO esteja adimplente.

12.2. Caso o ALUNO efetue o pagamento integral do curso (à vista) o mesmo receberá, antes do início do primeiro módulo, os links de acesso a todos os módulos do curso.

13. INDISCIPLINA - O ALUNO que desacatar a autoridade do professor e/ou apresentar comportamento inadequado, prejudicando o bom andamento da aula, receberá advertência através de uma carta e poderá, ainda, ser remanejado de turma. Se o ALUNO já advertido permanecer com atitudes inadequadas o mesmo poderá ter o contrato rescindido, ficando impedido de frequentar as aulas ministradas pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, bastando para tal a comprovação por intermédio da declaração de terceiros.

14. DANOS - O ALUNO que dolosamente danificar bens móveis, equipamentos ou mesmo o prédio da PRESTADORA DE SERVIÇOS, deverá ressarcir em dinheiro o dano ou repor os bens danificados por outros equivalentes ou de mesma qualidade e uma vez apurado o dolo por parte do ALUNO, em danos por ele causado. Não havendo ressarcimento ou reposição do bem danificado, fica autorizado a PRESTADORA DE SERVIÇOS, a qualquer tempo, a tomar as ações cabíveis para satisfação dos seus prejuízos e proceder a rescisão contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O ALUNO, desde já autoriza o uso da imagem de sua imagem, que será eventualmente utilizada em atividades pedagógicas, comemorativas, recreativas, redes sociais, site, entre outras, relacionadas a escola através de fotos e filmagens.

15.1. O monitoramento por vídeo e áudio das salas de aula, terá como única finalidade pedagógica de treinamento e observação das aulas ministradas.

15.2. Ao ALUNO cabe a responsabilidade pelos seus objetos pessoais, sendo que a escola não se responsabiliza pelo extravio de qualquer objeto pessoal do aluno, dentro e fora de suas dependências.

15.3. Para todas as intimações e comunicações são válidos os endereços fornecidos pelo ALUNO, sendo consideradas entregues, todas as correspondências para o referido endereço, salvo alterações devidamente comunicadas.

16. VERACIDADE E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL - O ALUNO e/ou seu representante legal declara serem verdadeiras todas as informações fornecidas no ato da assinatura do presente contrato.

17. RESPONSABILIDADE LEGAL - Em caso do aluno (qualificado no quadro 01) ser menor de idade e/ou seu representante legal já qualificado no quadro 03 assumirá todas as responsabilidades constantes neste contrato.

18. TOLERÂNCIA - A tolerância da PRESTADORA DE SERVIÇOS ou do ALUNO não significará renúncia, perdão, renovação ou alteração do que foi aqui contratado.

19. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: A PRESTADORA DE SERVIÇOS realizará o tratamento de dados pessoais do ALUNO para as seguintes finalidades: envio de material de divulgação dos cursos, promoções e conteúdo de interesse da Instituto Gourmet, por meio de comunicação físico e digital; contatar o ALUNO em caso de inadimplência; processar o pagamento referente ao curso contratado; atender às solicitações do ALUNO quanto a reclamações e sugestões enviadas à PRESTADORA DE SERVIÇOS. Para atender as finalidades acima a PRESTADORA DE SERVIÇOS poderá compartilhar os dados pessoais dos alunos com empresas prestadoras de serviços específicos, assim como com outros membros da rede de franquia Instituto Gourmet. Para cada finalidade acima existe uma base legal apropriada, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18). Qualquer dúvida específica sobre este tema pode ser encaminhada para privacidade@institutogourmet.com.

Em relação ao monitoramento que consiste no tratamento de dados pessoais (imagem do aluno) para as finalidades da cláusula 15.1, a imagem, por si, não é considerada um dado pessoal sensível pelo que dispõe a LGPD (art. 5º, II). Porém, se houver alguma finalidade discriminatória, abusiva ou ilícita que puder ser comprovada (que discrimine o titular por conta da sua aparência, cor, raça, religião, opinião política etc.), será considerada uma infração à LGPD.

20. UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CHEFIA – CAMPANHA PROMOCIONAL:

Colun

A presente parceria estabelecida entre o ALUNO e a EMPRESA PARCEIRA, representada pela PÃOCLASS LTDA CNPJ: 43.292.516/0001-60, visa a disponibilização do conteúdo educacional através da plataforma digital "O Chefia" aos alunos da rede "INSTITUTO GOURMET" de acordo com as disposições abaixo:

20.1. A EMPRESA PARCEIRA concede aos alunos da rede "INSTITUTO GOURMET FORMAÇÃO PROFISSIONAL" o direito de utilizar a plataforma digital "O Chefia" pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

20.2. O acesso à plataforma está condicionado à regularidade do ALUNO quanto às obrigações acordadas neste contrato junto à empresa PRESTADORA DE SERVIÇO, sendo necessário que o aluno esteja adimplente com suas obrigações financeiras para garantir o acesso contínuo à plataforma durante o período estabelecido na cláusula 20.1, em caso de inadimplência, cancelamento ou rescisão do presente Contrato por qualquer das PARTES, a PRESTADORA DE SERVIÇO reserva-se o direito de solicitar à EMPRESA PARCEIRA o bloqueio do acesso do referido ALUNO à plataforma "o Chefia".

20.3. O ALUNO e seus RESPONSÁVEIS concordam que a parceria estabelecida para utilização da plataforma é exclusivamente entre o ALUNO e a EMPRESA PARCEIRA, no qual esta última se compromete a disponibilizar conteúdo educacional por meio da plataforma digital "O Chefia". A PRESTADORA DE SERVIÇO, reitera que não assume responsabilidade direta pela relação entre o aluno e a EMPRESA PARCEIRA, tampouco se responsabiliza por quaisquer problemas ou inconvenientes que possam surgir durante a utilização da plataforma. A gestão de suporte, atendimento ao aluno, e todos os aspectos relacionados à experiência do usuário na plataforma "O Chefia" são de inteira responsabilidade da EMPRESA PARCEIRA. Dessa forma, fica estabelecido que a PRESTADORA DE SERVIÇO atua como intermediária na parceria, proporcionando acesso à plataforma, mas não se envolve diretamente na dinâmica operacional e relacional entre o ALUNO e a EMPRESA PARCEIRA.

21. **FORO** - As partes elegem o foro desta comarca como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E por estarem justas e contratada, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor subscritas pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, quinta-feira, 13 de março de 2025

Prestadora de serviço	Aluno
	
Assinatura prestadora	Assinatura responsável legal: Odeires Silva Pereira
Testemunha 1	Testemunha 2

Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:

Santander 033-7

Parcela/Plano 25597	Vencimento 08/05/2025
Ag/Cód. Beneficiário 3132 / 0051531	
Espécie R\$	
Quantidade	
(=) Valor Documento	557,00
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Nosso número 0000000255971	
Nº documento 25597	
Pagador Odeires Silva Pereira	

Recibo do Sacado

Santander 033-7

Local de pagamento Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.				Vencimento 08/05/2025	
Beneficiário IGS FORMACAO PROFISSIONAL FORTALEZA LTDA / CNPJ: 41.321.335/0001-99 Rua Barão do Rio Branco, 1516, Térreo - Fortaleza - CE - 60025-060				Agência/Código beneficiário 3132 / 0051531	
Data do documento 13/03/2025	Nº documento 25597	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 13/03/2025	Nosso número 0000000255971
Carteira Cobrança Simples RCR	Espécie R\$	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 557,00
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário					
Após o vencimento cobrar Multa de: R\$ 11,14 Após o vencimento cobrar a Mora Diária de: R\$ 0,19 Conceder desconto de R\$ 167,10 até 08/05/2025					
Pagador Odeires Silva Pereira / CPF: 225.507.042-15 neusa freitas sa, 137, casa 147 61760-000 - fortaleza - CE					
Cód. Baixa					

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Santander 033-7

Parcela/Plano 25612	Vencimento 08/08/2026
Ag/Cód. Beneficiário 3132 / 0051531	
Espécie R\$	
Quantidade	
(=) Valor Documento	557,00
(-) Descontos / Abatimentos	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	
Nosso número 0000000256129	
Nº documento 25612	
Pagador Odeires Silva Pereira	

Recibo do Sacado

Santander 033-7

Local de pagamento Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento.				Vencimento 08/08/2026	
Beneficiário IGS FORMACAO PROFISSIONAL FORTALEZA LTDA / CNPJ: 41.321.335/0001-99 Rua Barão do Rio Branco, 1516, Térreo - Fortaleza - CE - 60025-060				Agência/Código beneficiário 3132 / 0051531	
Data do documento 13/03/2025	Nº documento 25612	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 13/03/2025	Nosso número 0000000256129
Carteira Cobrança Simples RCR	Espécie R\$	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 557,00
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário					
Após o vencimento cobrar Multa de: R\$ 11,14 Após o vencimento cobrar a Mora Diária de: R\$ 0,19 Conceder desconto de R\$ 167,10 até 08/08/2026					
Pagador Odeires Silva Pereira / CPF: 225.507.042-15 neusa freitas sa, 137, casa 147 61760-000 - fortaleza - CE					
Cód. Baixa					

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



